CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 13/05/2025
Nº 1705 H 13:10
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 09 /2025

O Vereador que abaixo subscreve requer que após Tramitação Regimental seja encaminhada a seguinte Indicação.

Que o Presidente desta Casa, encaminhe ofício a Administração Municipal, solicitando que seja encaminhado ao Poder Legislativo um Projeto de Lei que cria o "*Cadastro Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e estabelece benefícios, como uniformes, EPIs e cestas básicas aos cadastrados, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e promover a inclusão social*".

JUSTIFICATIVA

A presente indicação do projeto de lei visa estabelecer um cadastro organizado dos catadores de materiais recicláveis no Município de São Francisco de Assis, garantindo a esses trabalhadores o reconhecimento e a inclusão social, além de promover melhores condições de trabalho. A utilização de uniformes padronizados, EPIs e a entrega de cestas básicas são medidas que visam melhorar a segurança e a dignidade do trabalho dos catadores, que desempenham uma função fundamental na cadeia de reciclagem e no cuidado com o meio ambiente.

A implantação do Cadastro Municipal e a destinação de benefícios aos catadores contribuirão para a organização do setor, facilitando políticas públicas voltadas à categoria e criando mecanismos que possam garantir uma maior qualidade

de vida a esses trabalhadores. Além disso, o projeto assegura o acesso desses trabalhadores a programas municipais de apoio social e segurança alimentar.

Com a criação do cadastro e a implementação dos benefícios, garantiremos um avanço importante na inclusão e valorização dos catadores em nossa cidade.

Em, 13 de maio de 2025.

Vereador Rodrigo Lamberti
Bancada MDB

EXMº.Sr.
Ver. RUDINEI CORTESE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Cria o Cadastro Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis e estabelece benefícios, como uniformes, EPIs e cestas básicas, aos cadastrados, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e promover a inclusão social".

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Cadastro Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis no Município de São Francisco de Assis, com o objetivo de promover a organização e a inclusão social dos catadores, além de proporcionar melhores condições de trabalho.

Art. 2º- O Cadastro Municipal será realizado e gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que ficarão responsáveis pela coleta dos dados, registros e atualização periódica do banco de informações dos catadores.

Art. 3º- O Cadastro Municipal dos Catadores de Materiais Recicláveis será destinado a todas as pessoas que desempenham a atividade de coleta e comercialização de materiais recicláveis no município de São Francisco de Assis, conforme definição e critérios a ser regulamentado pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

Art. 4º- A partir do momento em que os catadores forem cadastrados, os mesmos terão direito aos seguintes benefícios:

I - Uniforme padronizado com identificação oficial, contendo o brasão do Município, com o objetivo de proporcionar a uniformização das atividades e garantir maior segurança aos catadores;

II – Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

III - Cesta básica mensal, que será fornecida pela Prefeitura Municipal a cada catador cadastrado no sistema, com a finalidade de garantir um mínimo de segurança alimentar e apoio à sua atividade.

IV - As despesas de água e luz do galpão da reciclagem serão pagas pela Prefeitura Municipal.

Art.5º- Para recebimento dos benefícios deverão os catadores comprovar:

I - O efetivo trabalho com a reciclagem.

II - Participar de palestras, cursos, oficinas e afins, oferecidos pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente afim de aprimoramento dos serviços.

III - Auxiliar nas campanhas de educação ambiental, não acumulando resíduos em suas dependências.

Art. 6º- A entrega dos uniformes será realizada uma vez por ano, durante o período de atualização do Cadastro, enquanto as cestas básicas serão distribuídas mensalmente, de forma contínua, para todos os catadores regularmente cadastrados.

Art. 7º- A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá elaborar um regulamento específico para o cadastramento e para o fornecimento dos benefícios previstos nesta Lei, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, os critérios de elegibilidade e a forma de distribuição dos itens.

Art. 8º- As Secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social e Habitação, poderão celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, associações de

catadores, ONGs ou outras instituições que promovam a inclusão social e a melhoria das condições de trabalho dos catadores, com o intuito de viabilizar a implementação desta lei.

Art. 9º- O Município deverá destinar recursos orçamentários necessários para a execução dos programas previstos nesta Lei, em conformidade com as diretrizes do orçamento municipal, sendo os custos custeados através do Fundo Municipal de Assistência Social ou outra rubrica que se adequar à finalidade.

Art. 10º - Fica o município de São Francisco de Assis responsável pelo pagamento das despesas de água e luz do galpão da reciclagem, tendo em vista que o referido galpão pertence ao município e é cedido aos catadores para o desempenho de suas atividades.

Art. 11º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores

O presente projeto de lei visa estabelecer um cadastro organizado dos catadores de materiais recicláveis no Município de São Francisco de Assis, garantindo a esses trabalhadores o reconhecimento e a inclusão social, além de promover melhores condições de trabalho. A utilização de uniformes padronizados, EPIs e a entrega de cestas básicas são medidas que visam melhorar a segurança e a dignidade do trabalho dos catadores, que desempenham uma função fundamental na cadeia de reciclagem e no cuidado com o meio ambiente.

A implantação do Cadastro Municipal e a destinação de benefícios aos catadores contribuirão para a organização do setor, facilitando políticas públicas voltadas à categoria e criando mecanismos que possam garantir uma maior qualidade de vida a esses trabalhadores. Além disso, o projeto assegura o acesso desses trabalhadores a programas municipais de apoio social e segurança alimentar.

Com a criação do cadastro e a implementação dos benefícios, garantiremos um avanço importante na inclusão e valorização dos catadores em nossa cidade.

Pelas razões expostas, peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

_____
Vereador Rodrigo Lamberti